

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "E" - 754/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 754/2011, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011  
Lote: 01.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada por EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 -SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 16/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3.220/3.221 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.147ª sessão, realizada em 16/10/2014, às fls. 3.322, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 754/2011 ASJUR/PRES, contado a partir de 06/11/2014 e sua repactuação, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do Contrato nº 754/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 05/11/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente termo de aditamento fica repactuado o Contrato Principal ASJUR/PRES nº 754/2011, que passa de R\$ 25.952.821,83 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, ocentos e vinte um reais e oitenta e três centavos), para R\$ 27.932.003,84 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6208.8508.0001 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES – Natureza da Despesa 33.90.39 – Fonte 100, conforme Autorização e Disponibilização Orçamentária de fls. 3.215 e 3.216, constantes do Processo NOVACAP nº 112.002.405/2011 emitidas em 01/10/2014, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 1.396.600,19 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 754/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA/DF - PABX 3233-8099  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2014.

PELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
GIANCARLO FERREIRA MANFRIM  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

  
JOSE DOS REIS RIBEIRO

